



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSGN° 016/2019.**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019.**

(Processo Administrativo n.º 44.519/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal n° 142, de 04 de agosto de 2004, do Decreto Municipal n° 057, de 10 de março de 2009, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal n° 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/02/2019

Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **aquisição de pneus novos e câmaras de ar para reposição** da frota de veículos oficiais do município de São Gonçalo-RJ.

1.1. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR.

2.2. E o órgão participante será a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n° 057, de 2009.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

5.1.1. Em relação ao objeto a ser contratado, a participação é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte, equiparadas e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 5.1.2. Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.4. Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
  - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 5.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
  - 5.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
  - 5.4.3. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário por item;

6.6.2. valor global do grupo (lote)

6.6.3. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;

6.6.3.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 7.2.2. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, limitado a quatro casas decimais.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, *folders/encartes* de cada item que compõe o grupo (lote) vencedor, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único.**

8.4 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocadamente no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: [pregoeiropmsgrij@gmail.com](mailto:pregoeiropmsgrij@gmail.com) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

8.5 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: [pregoeiropmsgrij@gmail.com](mailto:pregoeiropmsgrij@gmail.com) e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INI\\_DONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO));

9.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 8.3**, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. Habilitação jurídica:
- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.5.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 9.5.4. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 9.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes **conforme o subitem 8.3, ou seja, ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto no item 8.7 deste edital.**
- 9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. A menor proposta ofertada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 8.3 a 8.7 deste edital**, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/*folders* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(ns) vencidos no certame.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico ou via postal, ou poderá retirá-la nas dependências de cada órgão participante, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3. O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15. - DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail [pregoeiro@pregoirosgrj@gmail.com](mailto:pregoeiro@pregoirosgrj@gmail.com).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II –Proposta Comercial;
- 21.10.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;
- 21.10.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

São Gonçalo, 14 de fevereiro de 2019.

**VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS**  
**Subsecretário de Compras e Suprimentos**  
**Matricula 120.718**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.**

**I - INTRODUÇÃO**

O presente Termo de referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é aquisição de pneus novos e câmaras de ar para reposição da frota de veículos pertencentes ao município de São Gonçalo.

**II - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações essa explicita na minuta do contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

**III - JUSTIFICATIVA**

O presente objetiva a contratação para aquisição de pneus e câmaras de ar para reposição da frota de veículos pertencente ao Município de São Gonçalo. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo IMETRO, os quais deverão ter o selo de vistoria do IMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Não serão aceitos pneus recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros de qualquer natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

As quantidades solicitadas são estimadas para um período de 12 (doze) meses.

**IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.  
Quantidade máxima e mínima a fornecer conforme Acórdão nº. 4.411/2010-2ª Câmara, TC-013.365/2010-0.

ITEM	TIPO	QTD MAXIMA	QTD MINIMA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRO PASSEIO	124	20	UND.	PNEUS RODAGEM 175/70 R14 TIPOA, INDICE DE CARGA 84, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

2		104	16	UND.	PNEUS RODAGEM 175/70 R13 RADIAL, TIPOA, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		
3	KOMBI	50	10	UND.	PNEUS RODAGEM 185 R14 , COM 8 LONAS - TIPO A, INDICE DE CARGA 86, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO/KOMBI.		
4	UTILITÁRIO	40	3	UND.	PNEUS RODAGEM 235/75 R15 - TIPOA, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA 108, INDICE DE VELOCIDADE S APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - RANGER/BLAZER		
5	AMBULÂNCIA	20	4	UND.	PNEUS RODAGEM 205X70 R15 - TIPOA, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA 106, INDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - AMBULÂNCIA		
6		40	8	UND.	PNEUS RODAGEM 215X75 R16 - TIPOA, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA 113, INDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.AMBULÂNCIA		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

7	CAMINHÕES	8	2	UND.	PNEUS RODAGEM 17,5X25 - TIPOA, COM 16 LONAS, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA 13 MM, INDICE DE CARGAS 7300 KG, ARO 25 APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		
8		8	2	UND.	PNEUS RODAGEM 215X75 R17,5 - COM 12 LONAS DIRECIONAL, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS ,INDICE DE CARGA 126, INDICE DE VELOCIDADE J CAMINHÃO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.(VOLKS)		
9		40	8	UND.	PNEUS RODAGEM 900X20 - TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERCIÇO MISTO, INDICE DE CARGA140, INDICE DE VELOCIDADE K, ARO 20, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMO DE 16MM, APROVADO PELO IMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.CAMINHÃO/ ÔNIBUS		
10		120	24	UND.	PNEUS RODAGEM 1000X20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERCIÇO MISTO, INDICE DE CARGA146, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMO DE 15,5MM, APROVADO PELO IMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - CAMINHÃO		
11	MAQUINÁRIO	18	4	UND.	PNEUS RODAGEM 1400X24 TIPO A, COM 12 LONAS,INDICE DE CARGA 1600KG - GARANTIA DE 5		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

					ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PATROL		
12		4	2	UND.	PNEUS RODAGEM 12,5/80 R18 - TIPO A, COM 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO (NEW ROLAND)		
13		8	2	UND.	PNEUS RODAGEM 12X16,5 - TIPO A, COM 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540KG - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO (CASE)		
14		12	4	UND.	PNEUS RODAGEM 19,5X24 - TIPO A, COM 12 LONAS,- GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA TRASEIRO (NEW ROLAND/CASE)		
15	Acessórios	100	20	UND.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR R20 - CAMINHÃO		
16		8	2	UND.	CÂMARA DE AR 17X5XR25 - CAMINHÃO/ÔNIBUS		
17		8	2	UND.	CÂMARA DE AR 900X20 - CAMINHÃO		
18		40	8	UND.	CÂMARA DE AR 1000X20 - CAMINHÃO		
19		20	4	UND.	CÂMARA DE AR 1400X24 - PATROL		

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**

**O regime de execução será na forma indireta mediante fornecimento por preço unitário.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### V - DAGARANTIA

**ACONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daquele que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções que não possam ser sanadas no prazo **supracitado**, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

### VI – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo Município de São Gonçalo, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, contendo, ainda, os seguintes elementos:

a) Material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreeajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item.

### VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### VII.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

**f)** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Inscrito no Município de São Gonçalo ou as suas respectivas Certidões Negativas de Débito, referentes aos Tributos e Taxas Municipais, que deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda de São Gonçalo.

**f.1)** No caso excepcional, para as empresas não sediadas no Município de São Gonçalo, o licitante poderá declarar, facultativamente, sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais do Código Penal, que não é inscrito e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo, conforme modelo Anexo do Edital.

**g)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

**i)** Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f, g e h deverão ter validade na data da realização do certame.

**j)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

**Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**k)** Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### VII.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

### VII.3 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### VII.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### VIII – DAS OBRIGAÇÕES

#### VIII.1 – DA CONTRATADA

À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição dos materiais, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

#### VIII.2 – DA CONTRATANTE



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

Rejeitar o material que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

Aplicar as penalidades, quando cabível.

### **IX – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO)**

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de fornecimento, por conta e risco da Contratada, nas dependências da Garagem da Prefeitura, sito, a Rua Sá Carvalho n° 686 – Bairro Brasilândia – São Gonçalo/RJ.

No ato da entrega a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal.

A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SEMDUR**:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A Contratada se obriga a entregar os materiais nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.

Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazerem novas condições análogas de sua proposta já computados os lances verbais, sempre juízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

A Contratada se obriga a atender as especificações de quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como o prazo de execução estabelecidos.

### **X – SANÇÕES**

A empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do **Programa de Trabalho n.º 2059.15.662.2051.2101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso 00.**

### XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores responsáveis pela Fiscalização vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

### XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A aquisição objeto deste será fiscalizada por servidores do Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício de seu mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor, ainda, a notarem registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Contratada  
se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário a de seu desempenho e suas atividades.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando das atendidas às disposições e as relativas.

### XIV - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 142/2004. São aqueles considerados cuja especificações e utilizações são usuais no mercado.

### XV - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos materiais objeto do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto Municipal n.º 142/2004 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**XVI - VALIDADE DO REGISTRO**

A ata registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>					<b>Nº 016/2019</b>	
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>					<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)</b>	
<b>CNPJ.:</b>					<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	124	UND.	PNEUS RODAGEM 175/70 R14 TIPOA, INDICE DE CARGA 84, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
2	104	UND.	PNEUS RODAGEM 175/70 R13 RADIAL, TIPOA, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
3	50	UND.	PNEUS RODAGEM 185 R14 , COM 8 LONAS - TIPO A, INDICE DE CARGA 86, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO/KOMBI.			
4	40	UND.	PNEUS RODAGEM 235/75 R15 - TIPOA, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA 108, INDICE DE VELOCIDADE S APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -RANGER/BLAZER			
5	20	UND.	PNEUS RODAGEM 205X70 R15 - TIPOA, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA 106, INDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -AMBULÂNCIA			
6	40	UND.	PNEUS RODAGEM 215X75 R16 - TIPOA, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA 113, INDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AMBULÂNCIA			
7	8	UND.	PNEUS RODAGEM 17,5X25 - TIPOA, COM 16 LONAS, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA 13 MM, INDICE DE CARGAS 7300 KG, ARO 25 APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
8	8	UND.	PNEUS RODAGEM <b>215X75 R17,5</b> - COM 12 LONAS DIRECIONAL, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS ,INDICE DE CARGA 126, INDICE DE VELOCIDADE J CAMINHÃO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.(VOLKS)			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9	40	UND.	PNEUS RODAGEM 900X20 - TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERCIÇO MISTO, INDICE DE CARGA140, INDICE DE VELOCIDADE K, ARO 20, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMO DE 16MM, APROVADO PELO IMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.CAMINHÃO/ÔNIBUS			
10	120	UND.	PNEUS RODAGEM 1000X20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERCIÇO MISTO, INDICE DE CARGA146, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMO DE 15,5MM, APROVADO PELO IMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. – CAMINHÃO			
11	18	UND.	PNEUS RODAGEM 1400X24 TIPO A, COM 12 LONAS,INDICE DE CARGA 1600KG - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PATROL			
12	4	UND.	PNEUS RODAGEM 12,5/80 R18 - TIPO A, COM 10 LONAS,INDICE DE CARGA 2065KG - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO (NEW ROLAND)			
13	8	UND.	PNEUS RODAGEM 12X16,5 - TIPO A, COM 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540KG - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO (CASE)			
14	12	UND.	PNEUS RODAGEM 19,5X24 - TIPO A, COM 12 LONAS,- GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA TRASEIRO (NEW ROLAND/CASE)			
15	100	UND.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR R20 – CAMINHÃO			
16	8	UND.	CÂMARA DE AR 17X5XR25 - CAMINHÃO/ÔNIBUS			
17	8	UND.	CÂMARA DE AR 900X20 – CAMINHÃO			
18	40	UND.	CÂMARA DE AR 1000X20 – CAMINHÃO			
19	20	UND.	CÂMARA DE AR 1400X24 – PATROL			

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

**TOTAL POR EXTENSO R\$**

**DATA**

**CARIMBOEASSINATURADAPROONENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	124	UND.	PNEUS RODAGEM 175/70 R14 TIPOA, INDICE DE CARGA 84, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 191,05	R\$ 23.690,20
2	104	UND.	PNEUS RODAGEM 175/70 R13 RADIAL, TIPOA, INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 170,26	R\$ 17.707,04
3	50	UND.	PNEUS RODAGEM 185 R14 , COM 8 LONAS - TIPO A, INDICE DE CARGA 86, APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO/KOMBI.	R\$ 316,00	R\$ 15.800,00
4	40	UND.	PNEUS RODAGEM 235/75 R15 - TIPOA, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA 108, INDICE DE VELOCIDADE S APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -RANGER/BLAZER	R\$ 432,00	R\$ 17.280,00
5	20	UND.	PNEUS RODAGEM 205X70 R15 - TIPO A, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA106, INDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - AMBULÂNCIA	R\$ 327,99	R\$ 6.559,80
6	40	UND.	PNEUS RODAGEM 215X75 R16 - TIPOA, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS INDICE DE CARGA 113, INDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.AMBULÂNCIA	R\$ 376,99	R\$ 15.079,60
7	8	UND.	PNEUS RODAGEM 17,5X25 - TIPOA, COM 16 LONAS, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA 13 MM, INDICE DE CARGAS 7300 KG, ARO 25 APROVADO PELO IMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2.279,36	R\$ 18.234,88
8	8	UND.	PNEUS RODAGEM <b>215X75 R17,5</b> - COM 12 LONAS DIRECIONAL, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS ,INDICE DE CARGA 126, INDICE DE VELOCIDADE J CAMINHÃO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.(VOLKS)	R\$ 825,13	R\$ 6.601,04



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9	40	UND.	PNEUS RODAGEM 900X20 - TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERCIÇO MISTO, INDICE DE CARGA140, INDICE DE VELOCIDADE K, ARO 20, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMO DE 16MM, APROVADO PELO IMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.CAMINHÃO/ÔNIBUS	R\$ 866,15	R\$ 34.646,00
10	120	UND.	PNEUS RODAGEM 1000X20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERCIÇO MISTO, INDICE DE CARGA146, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMO DE 15,5MM, APROVADO PELO IMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. – CAMINHÃO	R\$ 1.192,95	R\$ 143.154,00
11	18	UND.	PNEUS RODAGEM 1400X24 TIPO A, COM 12 LONAS,INDICE DE CARGA 1600KG - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PATROL	R\$ 2.244,95	R\$ 40.409,10
12	4	UND.	PNEUS RODAGEM 12,5/80 R18 - TIPO A, COM 10 LONAS,INDICE DE CARGA 2065KG - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO (NEW ROLAND)	R\$ 1.089,34	R\$ 4.357,36
13	8	UND.	PNEUS RODAGEM 12X16,5 - TIPO A, COM 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540KG - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO (CASE)	R\$ 846,67	R\$ 6.773,36
14	12	UND.	PNEUS RODAGEM 19,5X24 - TIPO A, COM 12 LONAS,- GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA TRASEIRO (NEW ROLAND/CASE)	R\$ 2.245,00	R\$ 26.940,00
15	100	UND.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR R20 - CAMINHÃO	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00
16	8	UND.	CÂMARA DE AR 17X5XR25 - CAMINHÃO/ÔNIBUS	R\$ 237,44	R\$ 1.899,52
17	8	UND.	CÂMARA DE AR 900X20 – CAMINHÃO	R\$ 81,31	R\$ 650,48
18	40	UND.	CÂMARA DE AR 1000X20 – CAMINHÃO	R\$ 50,69	R\$ 2.027,60
19	20	UND.	CÂMARA DE AR 1400X24 – PATROL	R\$ 214,97	R\$ 4.299,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 389.492,38</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.</b>					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
N.º \_\_\_/2019**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com sede Av. Pres. Kennedy - Estrela do Norte, na cidade de São Gonçalo, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_. - portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_/2019, publicada no \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/2019, processo administrativo n.º 43.137/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** especificado no item IV do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* PMSG nº \_\_\_/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. VALIDADE DA ATA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).